

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000449/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/02/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR077145/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.001474/2019-42
DATA DO PROTOCOLO: 07/02/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE ESTEIO, CNPJ n. 91.099.556/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SIRLON OLIVEIRA RIBEIRO;

E

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ n. 61.064.838/0004-86, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). SUSANA TAVARES VENANCIO e por seu Gerente, Sr(a). OELTON GONCALVES DE LIMA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores na construção civil , operadores de máquina , serventes e auxiliares em geral da construção civil e do mobiliário** , com abrangência territorial em **Esteio/RS**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - IMPLEMENTAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO 6X2

As partes pactuam nos termos da letra "a" do parágrafo único do artigo 1 da Portaria 945 de 08.07.2015 do Ministério do Trabalho e Emprego , o presente Acordo Coletivo de Trabalho que disciplina e autoriza a prestação de serviços em domingos e feriados .

Parágrafo Primeiro : Buscando dar continuidade ao crescimento, competitividade e otimização de mão de obra , implementa-se para os OPERADORES, MECÂNICOS, ELETRICISTAS , SUPERVISORES E LIDERES DE PRODUÇÃO no setor de máquina H30 , a jornada de trabalho 6x2 , seis dias de trabalho seguidos de dois de folga .

Parágrafo Segundo : A escala do regime 6x2 , aqui pactuado, obedecerá a duração diária de 7h20min e

intervalo para descanso e refeição de 01 hora.

Parágrafo Terceiro: As escalas serão compostas em média por 23 dias para o mês de 30 dias e de 24 dias para o mês de 31 dias , perfazendo a carga horária mensal de 168,59 e 175,92 horas em média , respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO TRABALHO EM FERIADO- ESCALA 6X2

Quando , em razão da escala estabelecida neste Acordo , os FERIADOS FOREM TRABALHADOS pelos empregados , serão remunerados com acréscimo de 120% sobre as horas efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL NOTURNO- ESCALA 6X2

As horas trabalhadas entre 22hs e 05hs serão pagas com o acréscimo do adicional noturno .

Parágrafo único: Em decorrência da hora noturna reduzida , será pago , em rubrica separada , o valor correspondente a uma hora normal .

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA SEXTA - MEDIDAS DE CONTROLE PARA PRESERVAÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

Agente	Medidas de controle
Ruído	Uso de Protetor auditivo (CA26802)
	Programa de Higiene Ocupacional com monitoramento periódico de ruído
	Controle do PCMSO (Audiometrias)
	PCA - Programa de Conservação Auditiva
Calor	Treinamentos periódicos de uso e conservação de EPI's
	Ventilação ambiental
Químico	Programa de Higiene Ocupacional com monitoramento periódico de calor
	Programa de Higiene Ocupacional com monitoramento periódico de

	químicos
	Uso de Creme de proteção para pele (CA 4114)
	Uso de Luvas contra agentes químicos (CA 11296)
	Treinamentos periódicos de uso e conservação de EPI's
Ergonômico	COERGO - Comitê de Ergonomia - Ativo
	Laudo Ergonômico de acordo a NR17
	Painéis eletricos trancados com cadeado de acordo com NR10
	Identificação e sinalização do risco nos paineis eletricos
	Treinamento dos colaboradores de acordo com NR10
	Aplicação de LOTO para intervenções elétricas
Risco de Acidentes Elétricos	Aplicação da Norma NR10
	Utilização de EPIs para serviços elétricos
	Sistema de proteção e aterramento de descargas atmosféricas (SPDA)
	Utilização de uniforme conforme NR10 (CA20320 / CA29683)
	Procedimentos Operacionais
	Regras gerais e Específicas contra acidentes elétricos
	Utilização de EPI's resistentes a corte
	Projetos de melhorias de condições de trabalho
	Integração para novos colaboradores com monitoria de segurança (30 dias)
	Aplicação de LOTO para intervenções nos equipamentos
	Cortinas de segurança fixas
Risco de Acidentes	Reporte de condições inseguras através da etiqueta de EHS
	Programa de comportamento seguro (safestart)
	Barreiras físicas de partes móveis
	Botões de parada de emergência
	Procedimentos Operacionais
	Regras gerais e Específicas dos postos de trabalho

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

As divergências que eventualmente surgirem em razão do presente acordo coletivo de trabalho específico serão resolvidas perante a Justiça do Trabalho .

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA OITAVA - EFEITOS DO ACORDO NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO POR ATO DO MTE

Na hipótese de cancelamento da autorização do trabalho aos domingos e feriados na escla 6x2 ,por ato do Ministério do Trabalho e emprego , as partes se comprometem a renegociar os termos do presente acordo.

CLÁUSULA NONA - CONTRATOS INDIVIDUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Individual de trabalho dos empregados .

CLÁUSULA DÉCIMA - REVOGAÇÃO DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS

Ficam revogadas as cláusulas e condições estabelecidas nos acordos anteriores que versem sobre a mesma matéria aqui tratada .

A empresa ratifica todas as cláusulas firmadas no Acordo Coletivo firmado por ocasião da data base 01/5 , que não sejam contrárias aos termos do presente Acordo Específico de jornada de trabalho .

JOSE SIRLON OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO
MOBILIARIO DE ESTEIO**

SUSANA TAVARES VENANCIO
Gerente
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA

OELTON GONCALVES DE LIMA
Gerente
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.